



**ESTADO DO ACRE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
*Procuradoria-Geral de Justiça*

---

**ATO CONJUNTO Nº 001/2007-PGJ/SPGJ/CGMP**

*Normatiza o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre no período de 20 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008 e dá outras providências.*

**O Procurador-Geral de Justiça, a Subprocuradora-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre**, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 7º, incisos VII, XI, XVII, XXVII, e 24, incisos VI e X, da Lei Complementar Estadual n.º 08/83 e arts. 3º, incisos I e II, e art. 10, inciso V e IX, letra “f”, da Lei 8.625/93.

**Considerando** o recesso ministerial, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, *ex vi* do art. 92, § 1º, da Lei Complementar nº 08/83, alterada pela Lei Complementar nº 103, de 04.01.2002, e a necessidade de disciplinar o funcionamento do Ministério Público nesse período.

**Considerando** a Resolução nº 122/06 do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que disciplina o Plantão Judiciário no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

**Considerando** que a atividade jurisdicional será ininterrupta e que nos dias em que não houver expediente forense normal, os Juízos e Tribunais de Segundo Grau funcionarão em sistema de plantão,



**ESTADO DO ACRE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
*Procuradoria-Geral de Justiça*

---

conforme disciplina o inciso XII, do art. 93 da Constituição Federal, regra essa aplicada ao Ministério Público por força da remissão contida no § 4º, do art. 129 da Constituição Federal.

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º** - Determinar que durante o período de 20 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008, o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre funcionará em sistema de plantão permanente.

**Art. 2º** - Os Membros do Ministério Público que atuarão em regime de plantão durante o recesso serão designados através de portaria elaborada conjuntamente pela Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral, devendo se manifestarem nos feitos discriminados na Resolução nº 122/06 do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, no âmbito das suas atribuições, requererem quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais de urgência que forem necessárias.

**Art. 3º** - Os Membros designados para atuar em regime de plantão durante o recesso prestarão serviço diariamente no prédio sede da Instituição, permanecendo em regime de sobreaviso no intervalo de almoço e após o término do expediente.



**ESTADO DO ACRE**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
*Procuradoria-Geral de Justiça*

---

**Art. 4º** - Os serviços auxiliares funcionarão na forma de escala elaborada pela Diretoria de Administração, atendo-se ao mínimo necessário, sendo imprescindível a manutenção do atendimento na Capital e nas Promotorias do interior.

**Publique-se e cumpra-se.**

Rio Branco, 27 de novembro de 2007.

**Edmar Azevedo Monteiro Filho**  
*Procurador-Geral de Justiça*

**Giselle Mubarac Detoni**  
*Subprocuradora-Geral de Justiça*

**Ubirajara Braga de Albuquerque**  
*Corregedor-Geral*